

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 41.471 RELATORA: ANALI DE REZENDE PEIXOTO PARECER N° 984/2015 APROVADO EM 22.12.2015 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 06.01.2016

Examina pedido de credenciamento da entidade mantenedora Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Ponte e de autorização de funcionamento da Escola de Ensino Especial de Nova Ponte com Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais), no município de Nova Ponte.

1. <u>Histórico</u>

Por encaminhamento da Secretaria de Estado da Educação, deu entrada neste Conselho, mediante Ofício nº 747/15, de 17.12.15, o processo acima referido.

Cumprida a tramitação de praxe na Casa e devidamente informado pela Superintendência Técnica, foi o mesmo a mim distribuído para relatar.

2. Mérito

Trata-se de processo que examina solicitação de credenciamento de entidade mantenedora e de autorização de funcionamento da unidade de ensino acima referida.

O pedido foi assinado por Alessandra Márcia Naves Valeriano, Presidente da APAE de Nova Ponte.

O processo em exame foi organizado com observância da Resolução CEE nº 449/02.

As peças que instruem o pedido revelam o atendimento satisfatório das exigências enumeradas nas normas que regulam a matéria.

O cotejo entre a documentação apresentada e o relatório de verificação <u>in loco</u> revela plena correspondência entre a situação alegada e a efetivamente encontrada pela comissão que visitou a instituição, composta pelas inspetoras Andréia Cristina Duarte Cardoso e Michele Maria da Silva Sousa, ratificado pela Assessora de Gabinete da SRE de Uberlândia, Ana Elsa Neves Velloso Galante, que opinam favoravelmente ao pleito.

3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Ponte e se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola de Ensino Especial de Nova Ponte com Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais), localizada na Av. Edésio Resende da Cunha, 1145, Bairro Medalha Milagrosa, no município de Nova Ponte, pelo prazo 03 (três) anos.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2015.

a) Anali de Rezende Peixoto - Relatora